



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 01/2026

Santo Antônio do Planalto RS, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **01/2026**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026, que: **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, originário do **Projeto de Lei nº 01/2026**.

Respeitosamente,

Ver. Cezar Formentini,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
RODRIGO JOÃO MAIER
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 01/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência a partir do dia 1º de Janeiro de 2026, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pela aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos e subsídios dos servidores do Município vigentes no mês de dezembro de 2025, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Conselheiros Tutelares e aos servidores contratados por meio de emprego público (CLT) e, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, exceto Agente de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2026, pela aplicação do índice de 0,74 % (zero vírgula setenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo vigentes no mês de dezembro de 2025, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Conselheiros Tutelares, aos servidores contratados por meio de Emprego Público (CLT), exceto aos servidores do Poder Legislativo Municipal, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade, Agente de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Professores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações específicas consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 26 de janeiro de 2026.

Ver. Cezar Formentini
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 26/01/2026
Hora: 08:21:19

Administrativo

Processo: 2026/61

Setor expedidor : Protocolo Geral

Data expedição : 26/01/2026 Hora: 08:21:19

Assunto: OUTROS CÂMARA

Setor destino: Gabinete do Prefeito

Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf: 94704186000103

Endereço: JORGE MULLER - 1081

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio do Planalto

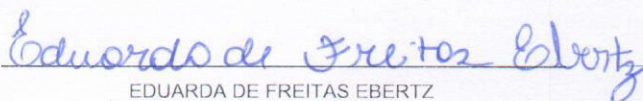
CEP: 99525000 UF: RS

Email:

Fone:

Solicitação:

REFERENTE AO AUTÓGRAFO N°01/2026



EDUARDA DE FREITAS EBERTZ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.